

Projeto de Lei nº 138/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção da 83ª CIRETRAN - Delegacia de Trânsito de Bebedouro.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, com a finalidade de permitir sua cessão para a instalação e manutenção da 83ª CIRETRAN - Delegacia de Trânsito de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"